
 <b>UNICAMP</b>	<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA</b>			 <b>FACULDADE DE ENFERMAGEM</b>
	<b>PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM</b>			
	Código: IN.PPG-ENF.09	Revisão: 01	Página: 1/2	

**Instrução Normativa CPG/FEnf nº09/2021:**



*define as normas para comprovação da aptidão em língua estrangeira.*

Tendo em vista o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação da Unicamp, Deliberação CONSU-A-10/2015 de 11/08/2015, e o Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGEnf), que tratam das normas para comprovação da aptidão em língua estrangeira, a Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Enfermagem (CPG-FEnf), no uso das suas atribuições, delibera:

**Artigo 1º** - Para obter o grau de Mestre(a) ou Doutor(a) junto ao PPGEnf, o aluno deverá demonstrar aptidão em línguas estrangeiras de acordo com os seguintes critérios:

I - para o Curso de Mestrado serão aceitos certificados do TEAP (Test of English for Academic Purposes), com pontuação mínima de 75; ou TOEFL-IBT (Internet-Based Testing) pontuação mínima 50; ou TOEFL-ITP (Institutional Testing Program) pontuação mínima 500; ou IELTS (International English Language Testing System) pontuação mínima 5,0; ou TOEIC (Test of English for International Communication) pontuação mínima B1.

II - para o Curso de Doutorado serão aceitos certificados do TEAP (Test of English for Academic Purposes), com pontuação mínima de 85; ou TOEFL-IBT (Internet- Based Testing) pontuação mínima 50; ou TOEFL-ITP (Institutional Testing Program) pontuação mínima 500; ou IELTS (International English Language Testing System) pontuação mínima 5,0 ou TOEIC (Test of English for International Communication) pontuação mínima B2.

 <b>UNICAMP</b>	<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA</b>			 <b>FACULDADE DE ENFERMAGEM</b>
	<b>PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM</b>			
	Código: IN.PPG-ENF.09	Revisão: 01	Página: 2/2	

**Parágrafo único.** O exame de Proficiência em Língua Inglesa terá validade de três (03) anos para fins de inscrição no PPGEnf, de acordo com os incisos I e II do Artigo 1º.

**Artigo 2º** – Casos omissos serão discutidos pela CPG-FEnf.

**Maria Helena de Melo Lima**  
**Coordenadora da Comissão de Pós-graduação em Enfermagem**  
**Faculdade de Enfermagem – UNICAMP**

Elaboração:	Revisão:	Aprovação:	Data da revisão:
CPG 2020-2023	CPG 2023-2025	CPG 2023-2025	Data da elaboração: